

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular, como contratante o **Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Montes Claros e Região**, sediada na Rua São Roberto, nº 81, Todos os Santos, Montes Claros/MG, inscrita no CNPJ nº 21.347.919/0001-26, Inscrição Estadual Isento, de outro lado como contratada, **MAROMBA CHURRASCARIAS LTDA**, sob o nome fantasia **CHURRASCARIA CHIMARRÃO**, sediada na AV. Governador Magalhães Pinto, nº 4910, bairro Jaraguá, Montes Claros/MG, inscrita no CNPJ: 50.592.467/0001-46, e Inscrição Estadual 004611632.00-74.

1-OBJETIVO

1.1 – É objetivo deste contrato o fornecimento do desconto sobre os serviços prestados no estabelecimento da contratada, dos quais serão beneficiados os bancários sindicalizados e dependentes e os funcionários das contratantes nas instalações e dependências da CONTRATADA, por seu quadro profissional.

1.2 Serviços prestados pela contratada: A **CHURRASCARIA CHIMARRÃO**, concederá, a todos os bancários sindicalizados dependentes e funcionários do sindicato, nos serviços contratados efetuadas no período corrente, podendo ser revisto, e comunicado em tempo hábil, de acordo com as condições de mercado o desconto de 15% (quinze por cento) sobre os serviços oferecidos, no pagamento a vista realizado com dinheiro, pix ou cartão, no crédito ou débito.

1.3 Para itens em promoção, o contratado deverá optar entre o preço da promoção do dia ou pelo desconto de 15% (quinze por cento).

1.4 O presente contrato terá validade até 08/11/2024.

2-IDENTIFICAÇÃO

2.1 – A identificação dos empregados da CONTRATANTE e seus respectivos dependentes será feita mediante apresentação de documento que comprove a filiação ao sindicato.

3-OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a atender os associados e seus respectivos dependentes e empregados da CONTRATANTE nos horários de funcionamento do seu estabelecimento, bem como fornecer atendimento venda e instalação dos produtos oferecidos pela contratada, mediante apresentação de documento de identificação.

4-FISCALIZAÇÃO

4.1 – A CONTRATANTE encaminhará eventuais reclamações referentes ao não cumprimento dos termos do presente convênio, a fim de que sejam tomadas as medidas necessárias para o seu integral atendimento.

5-RECISÃO

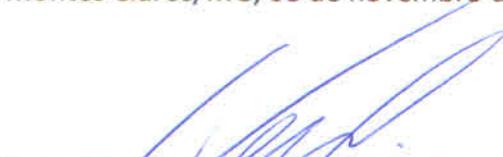
5.1 – A inobservância de qualquer cláusula, condições ou obrigações deste contrato poderá implicar na sua rescisão.

5.2 – Também ocorrerá a rescisão se qualquer das partes desistir do mesmo mediante aviso com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

6- FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Montes Claros, Minas Gerais, com renúncia expressa de qualquer outro foro, por mais especial ou privilegiado que seja, para solução de quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato.

Montes Claros/MG, 08 de novembro de 2023.



Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Montes Claros
Presidente: Newton Silva Oliveira
CPF: 543.653.416-34
Email seeb: seebmoc@terra.com.br



CHURRASCARIA CHIMARRÃO
MAROMBA CHURRASCARIAS LTDA
DANIEL BARBOSA NUNES
CNPJ: 50.592.467/0001-46